

I. ATOS DE GESTÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 16, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

A Presidente da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, conforme competência estatutária prevista no artigo 33, inciso XII, torna público que a Diretoria Executiva, em reunião realizada em 12 de setembro de 2023, com fundamento no artigo 32, incisos I, IV e V, do Estatuto da Embrapa, aprovado pela 7ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 24 de abril de 2023, publicado na Seção 3 do Diário Oficial da União nº 83, de 03 de maio de 2023; e

Considerando a decisão prévia constante da Ata da 1057ª Reunião da Diretoria-Executiva, realizada em 12.09.2023;

DELIBEROU:

1. Aprovar a versão revisada do "Regimento da Embrapa Alimentos e Territórios (CNAT)", que estabelece as finalidades básicas, estrutura organizacional e funcional, atribuições e funções gerenciais.

2. Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Deliberação nº 21, de 17.08.2021 publicada no BCA nº 39/2021.

Silvia Maria Fonseca Silveira Massruhá
Presidente



(Anexo à Deliberação nº 16, de 12.09.2023)

Regimento Embrapa Alimentos e Territórios

O Centro Nacional de Pesquisa de Alimentos e Territórios - CNAT, que tem como assinatura síntese, Embrapa Alimentos e Territórios, é uma Unidade Descentralizada Temática, criada pela Deliberação nº 09 de 29 de junho de 2018, com a finalidade básica de:

- a) apoiar a construção e o fortalecimento de políticas públicas, que possibilitem prospectar a biodiversidade para o desenvolvimento de produtos diferenciados e com alto valor agregado para exploração de novos segmentos de mercado;
- b) fomentar a bioprospecção e a geração de conhecimento para subsidiar a valorização e o reconhecimento de produtos agroalimentares nos diversos territórios brasileiros e o seu potencial uso na nutrição, na alimentação e na gastronomia;
- c) produzir informações etnobotânicas/antropológicas sobre a diversidade biológica e cultural brasileira, bem como a utilização de espécies nativas e/ou exóticas, com ênfase no seu uso na nutrição, na alimentação e na gastronomia;
- d) identificar e viabilizar o uso de componentes da biodiversidade na nutrição, alimentação e na gastronomia, com destaque para aspectos associados ao bem-estar, saudabilidade e funcionalidade;
- e) assegurar e integrar ações de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) sobre alimentação e produtos agroalimentares, com ênfase no desenvolvimento de soluções tecnológicas sustentáveis e exploração de novos segmentos de mercado;
- f) desenvolver produtos, processos e serviços que resultem na diversificação, agregação de valor e especialização de produtos agroalimentares, para a inclusão produtiva e o fortalecimento da competitividade brasileira;
- g) promover a integração dos conceitos, programas e resultados de pesquisa e inovação sobre alimentação, nutrição e produtos agroalimentares e a adaptação de tecnologias às demandas dos territórios brasileiros;
- h) estruturar sistemas de informação e monitoramento territorial sobre alimentação, nutrição e produtos agroalimentares de forma a detectar, identificar e qualificar informações como instrumentos complementares de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
- i) sustentar a geração e a adaptação inovadora de tecnologias, processos e serviços adequados ao desenvolvimento territorial e local;
- j) atuar em suporte à estratégia de negócios sociais e tecnológicos da



Embrapa, através da disseminação do conhecimento e da transferência de produtos, processos e serviços, desenvolvidos por esta Empresa ou em parceria com outras instituições; e

- k) elaborar, gerir e coordenar iniciativas e atividades no âmbito do sistema Embrapa e representá-la institucionalmente na temática alimentação, alimentos e produtos agroalimentares e territoriais.

1. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Para cumprir suas finalidades em consonância com os objetivos e as diretrizes estratégicas da Empresa, a Embrapa Alimentos e Territórios conta com a seguinte estrutura organizacional:

1.1 Chefia-Geral

- a) Núcleo de Desenvolvimento Institucional - NDI
- b) Núcleo de Comunicação Organizacional - NCO
- c) Comitê Assessor Externo - CAE
- d) Comitê Técnico Interno – CTI

1.2 Chefia-Adjunta de Administração

- a) Setor de Gestão de Infraestrutura e Suprimentos - SIS
- b) Setor de Gestão de Pessoas - SGP
- c) Setor de Gestão Orçamentária, Financeira - SOF
- d) Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI
- e) Comitê Local de Gestão de Dados, Informação e Conhecimento - CLDIC
- f) Comitê Local de Sustentabilidade - CLS

1.3 Chefia-Adjunta de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação

- a) Setor de Inovação e Tecnologia - SIT
- b) Núcleo de Inovação e Desenvolvimento Territorial - NIDT
- c) Núcleo de Gestão de Laboratórios - NGL
- d) Núcleo de Apoio a Projetos de PD&I - NAPDI
- e) Comissão Interna de Biossegurança - CIBlo
- f) Comitê Local de Propriedade Intelectual - CLPI
- g) Comitê Local de Publicações - CLP

2. ESTRUTURA FUNCIONAL

Para a operacionalização da estrutura organizacional da Unidade, as Chefias e as áreas mencionadas na seção anterior têm as seguintes atribuições:

2.1 Chefia-Geral



- a) coordenar o processo de planejamento da Unidade, tendo em vista o modelo de gestão estratégica da Embrapa;
- b) analisar as demandas estratégicas relacionadas aos ambientes interno e externo da Unidade e estabelecer compromissos, considerando as orientações e direcionamentos do Plano Diretor da Embrapa (PDE);
- c) coordenar o acompanhamento e a avaliação das atividades técnicas e administrativas da Unidade, em busca de eficiência orçamentária e efetividade institucional;
- d) promover o relacionamento e a integração da Unidade com instituições nacionais e internacionais de PD&I, com outras unidades da Embrapa e demais organizações públicas e privadas;
- e) monitorar e implementar as políticas públicas pertinentes ao tema de sua finalidade;
- f) criar e manter fluxos de informação e influência recíproca entre a Unidade e seus diversos públicos de interesse;
- g) assinar, por delegação do Presidente, convênios, contratos e outros instrumentos jurídicos de interesse da Unidade;
- h) coordenar o processo de avaliação de desempenho dos empregados;
- i) atender as demandas da Diretoria-Executiva e das Unidades Centrais nos assuntos relacionados à Embrapa Alimentos e Territórios; e
- j) apoiar a Diretoria-Executiva no que concerne aos compromissos assumidos pela Empresa com o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA.

2.1.1 Núcleo de Desenvolvimento Institucional - NDI

- a) apoiar as iniciativas relativas à elaboração, revisão e monitoramento do planejamento da Unidade;
- b) registrar e acompanhar os compromissos da Unidade nos sistemas de gestão de desempenho da Embrapa;
- c) identificar, priorizar e coordenar a implantação e operacionalização das ações de melhoria dos processos da Unidade, alinhados às orientações corporativas;
- d) atuar de forma conjunta com os comitês da Unidade voltados à execução de procedimentos de gestão da qualidade, ambiental, sustentabilidade, riscos, da informação e do conhecimento, estabelecidos em conformidade com as orientações corporativas e normativos próprios;
- e) apoiar as Chefias nas ações de gestão da mudança organizacional;
- f) apoiar as Chefias quanto à indicação de necessidades e prioridades de ações para melhoria da qualidade dos procedimentos de gestão;
- g) propor atualizações no Regimento Interno da Unidade em conformidade com as orientações corporativas e alinhamento com a Chefia e Diretoria-Executiva;



- h) indicar necessidades de ajustes nas orientações corporativas e normativos, a partir das experiências vivenciadas na Unidade;
- i) coordenar programas e apoiar a implementação de ações relativas à inteligência estratégica, em conformidade com as orientações corporativas.

2.1.2 Núcleo de Comunicação Organizacional - NCO

- a) coordenar e realizar levantamentos de informações e cenários que fundamentem propostas, melhorias e arranjos no campo da comunicação, interna e externa, como pesquisas, sondagens e enquetes de opinião e de avaliação, visando implementação de processos inovativos;
- b) coordenar e executar ações de comunicação para inovação, em apoio à gestão dos macroprocessos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, e gestão administrativa da Unidade;
- c) executar e coordenar a interação da Unidade com a imprensa, com seus públicos externos e parceiros; as ações de comunicação interna; as campanhas institucionais e corporativas; edição e produção de textos e arte para peças de comunicação; a edição de publicações institucionais impressas, eletrônicas e digitais;
- d) promover e organizar eventos de caráter político-institucional de interesse da Unidade, bem como apoiar o planejamento e a realização dos demais eventos da Unidade;
- e) assegurar o uso correto da marca e dos demais elementos de identidade visual da Embrapa, com o fortalecimento da imagem da Empresa e da Unidade; bem como cuidar do uso correto da marca e dos elementos de identidade visual de parceiros;
- f) implementar e coordenar Plano de Relacionamento com o Cliente (PRC) e outros públicos, a fim de construir redes de oferta de valor, e estabelecer o monitoramento permanente dos fluxos de informação;
- g) apoiar a equipe gerencial em assuntos de comunicação para inovação;
- h) coordenar as ações do programa Embrapa e Escola na Unidade.

2.1.3 As atribuições do CAE e do CTI estão definidas em normativo próprio.

2.2 **Chefia-Adjunta de Administração**

- a) assegurar a qualidade técnica e a eficácia da gestão administrativa da Unidade;
- b) coordenar a elaboração e propor a agenda de gestão da Unidade com foco na atualização administrativa, melhoria de processos e métodos de trabalho na Unidade;
- c) estruturar e planejar a programação orçamentária e financeira, a cadeia de suprimentos, os bens patrimoniais, o quadro de pessoal, a manutenção da infraestrutura física e os serviços de logística da Unidade;
- d) planejar, coordenar e controlar a utilização dos recursos materiais, patrimoniais, orçamentários e financeiros da Unidade;



- e) conjugar o desenvolvimento de métodos e práticas administrativas, para alcançar a excelência nos padrões de gestão em alinhamento às orientações corporativas;
- f) programar, coordenar, promover e executar, em conjunto com as áreas administrativas e técnicas, programas de capacitação dos recursos humanos da Unidade;
- g) elaborar, coordenar, promover e executar em conjunto com as áreas administrativas e técnicas, programas para uma melhor utilização dos recursos humanos, materiais, orçamentários e financeiros voltados para o alcance dos objetivos da Unidade com eficiência e eficácia;
- h) apoiar a Chefia-Geral e a Chefia-Adjunta de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nos assuntos pertinentes a sua área de atuação.

2.2.1 Setor de Gestão de Infraestrutura e Suprimentos – SIS

- a) planejar, executar, acompanhar e organizar programas, processos e informações relacionados à gestão das instalações físicas e dos bens patrimoniais;
- b) executar as atividades de manutenção e conservação das áreas físicas, sistemas elétricos, hidráulicos, telefônico, aparelhos condicionadores de ar e dos bens patrimoniais em geral da Unidade, com responsabilidade pelas manutenções preventivas e/ou corretivas necessárias;
- c) executar os serviços de recepção, triagem, registro, distribuição e expedição de correspondências e encomendas da Unidade;
- d) organizar, supervisionar e executar programas, processos e manter atualizadas informações e documentação relacionadas à frota de veículos, máquinas e implementos da Unidade;
- e) elaborar, coordenar e fiscalizar a execução técnica dos serviços gerais de jardinagem, limpeza, coleta de lixo, controle de acesso, vigilância e segurança nas instalações da Unidade;
- f) programar, coordenar e executar as atividades relativas às licitações para aquisição de materiais, equipamentos, obras e serviços, alienações e outras que sejam necessárias;
- g) projetar, organizar, executar programas e processos além de manter atualizada as informações relacionadas ao suprimento de materiais e serviços necessários ao bom funcionamento da Unidade;
- h) fazer a gestão e controle do patrimônio da Unidade;
- i) executar a gestão do almoxarifado da Unidade, compreendendo, recebimento, armazenagem, controle, guarda e distribuição;
- j) organizar, controlar e manter atualizado o fluxo das informações para gestão dos contratos administrativos formalizados na Unidade;
- k) acompanhar a gestão e a fiscalização de instrumentos jurídicos das parcerias da Embrapa com instituições integrantes e/ou parceiras por meio de Convênios, Termos de Colaboração e outros instrumentos congêneres;



- l) apoiar a Chefia-Adjunta de Administração e as áreas técnicas e administrativas da Unidade nos assuntos relativos à infraestrutura, licitações, contratações, suprimentos e patrimônio.

2.2.2 Setor de Gestão de Pessoas – SGP

- a) planejar e executar programas, projetos e processos relacionados à gestão das pessoas da Unidade, que visem garantir a implementação do modelo de gestão de pessoas da Embrapa;
- b) organizar e manter atualizada as informações relacionadas à gestão de pessoas da Unidade;
- c) supervisionar a implementação das políticas e práticas necessárias para conduzir os processos relacionados à gestão de pessoas da Unidade;
- d) operacionalizar os processos de bem-estar, estratégia de desempenho, atração e seleção, remuneração e treinamento, desenvolvimento e educação – TD&E, segundo critérios e normas da Embrapa e da legislação;
- e) apoiar a Chefia-Adjunta de Administração e as áreas técnicas e administrativas da Unidade nos assuntos relativos à gestão de pessoas.

2.2.3 Setor de Gestão Orçamentária e Financeira – SOF

- a) planejar, executar e organizar programas, processos e informações relacionadas à gestão dos recursos orçamentários e financeiros da Unidade;
- b) organizar e manter atualizada as informações relacionadas à gestão dos recursos orçamentários e financeiros da Unidade;
- c) executar a programação dos recursos orçamentários e financeiros da Unidade, incluindo o controle contábil e financeiro, das obrigações fiscais, bem como de tesouraria, prestações de contas de suprimentos de fundos, convênios, Termos de Execução Descentralizada - TED e emendas;
- d) executar o processo de programação, pagamento e prestação de contas das diárias e passagens dos empregados e colaboradores em viagem a serviço da Unidade;
- e) controlar e acompanhar as obrigações fiscais previstas pela legislação tributária em seus níveis federal, estadual e municipal para o funcionamento da Unidade;
- f) apoiar a Chefia-Adjunta de Administração e as áreas técnicas e administrativas da Unidade nos assuntos relativos à gestão orçamentária, contábil, financeira e de contratos.

2.2.4 Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI

- a) coordenar os processos de governança de TI no âmbito da Unidade;
- b) executar as ações relativas à implementação das orientações corporativas sobre segurança da informação;
- c) planejar a priorização das aquisições de TI, auxiliar a execução do orçamento de custeio e de investimento e promover a renovação e



atualização da infraestrutura de TI da Unidade de forma a garantir o desempenho e o acesso aos serviços e produtos de TI conforme os padrões definidos e institucionalizados;

- d) coordenar o planejamento, a identificação e a priorização das necessidades de informação relacionadas aos processos de trabalho a serem automatizados, em articulação com o NDI;
- e) implantar e monitorar sistemas de informação, banco de dados e aplicativos, de forma integrada e colaborativa, e em conformidade com os processos e padrões institucionalizados;
- f) acompanhar e controlar a utilização dos recursos computacionais e de informação, garantindo a manutenção e a integração deles;
- g) viabilizar o funcionamento da infraestrutura de TI;
- h) prestar suporte técnico ao usuário, orientando-o quanto ao uso adequado dos recursos, serviços e produtos de TI;
- i) apoiar as ações relativas à gestão da informação e do conhecimento da Unidade, em articulação com o NDI e CLDIC;
- j) gerenciar o inventário de TI (*hardware e software*) na Unidade.

2.2.5 As atribuições do CLDIC e do CLS estão definidas em normativo próprio.

2.3 Chefia-Adjunta de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação

- a) coordenar a elaboração da programação de PD&I da Unidade com foco na temática alimentar e territorial;
- b) coordenar a elaboração, a execução, o acompanhamento e o controle dos projetos de PD&I, alinhados à programação estratégica institucional;
- c) coordenar e orientar os trabalhos dos Núcleos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (NPDI);
- d) captar e mobilizar os recursos para a consecução da carteira de PD&I da Unidade;
- e) coordenar a identificação e negociação de parcerias nacionais e internacionais para a execução dos projetos de PD&I da Unidade;
- f) coordenar a avaliação dos resultados dos projetos de PD&I;
- g) coordenar a execução das atividades da supervisão do Setor de Inovação e Tecnologia - SIT;
- h) coordenar a implantação e gestão dos laboratórios da Unidade;
- i) coordenar o processo de avaliação de desempenho das equipes de PD&I;
- j) coordenar a organização da informação científica da Unidade e a manutenção dos bancos de dados dos projetos de PD&I;
- k) supervisionar a organização dos eventos técnico-científicos da Unidade;
- l) executar outras atividades que lhe forem delegadas pela Chefia-Geral da Unidade e por outras instâncias superiores da Empresa.



2.3.1 Setor de Inovação e Tecnologia - SIT

- a) coordenar a execução das atividades do Núcleo de Inovação e Desenvolvimento Territorial - NIDT;
- b) estruturar a programação de transferência de tecnologia e inovação na Unidade;
- c) organizar o planejamento e execução dos eventos da Unidade;
- d) auxiliar a Chefia de PD&I no processo de avaliação de desempenho da equipe do SIT;
- e) promover a integração das estratégias tecnológicas com as de mercado, via gestão estratégica de ativos de inovação, efetivação de parcerias e ações de promoção tecnológica e de desenvolvimento socioeconômico e ambiental;
- f) sistematizar a definição de modelos de negócios para os ativos de inovação da Unidade capazes de ampliar a participação e o protagonismo da Unidade no mercado de inovação de alimentos;
- g) auxiliar o Núcleo de Apoio a Projetos de PD&I na prospecção de novos parceiros para efetivação de novos projetos co-financiados;
- h) organizar, controlar e manter atualizado o fluxo das informações para gestão de convênios formalizadas na Unidade;
- i) promover o relacionamento da Unidade com startups a fim de apoiar o empreendedorismo e atender as demandas do setor de alimentos e alimentação;
- j) fomentar ações de engajamento da equipe técnica na temática da transformação digital, que busquem reconhecer as oportunidades de negócios geradas pelas novas relações de todas as cadeias produtivas de alimentos;
- k) realizar a qualificação dos ativos tecnológicos, em diferentes níveis de maturidade em apoio às atividades de PD&I;
- l) identificar e orientar oportunidades associadas à propriedade intelectual de tecnologias geradas pela Unidade e instituições parceiras.

2.3.2 Núcleo de Inovação para o Desenvolvimento Territorial - NIDT

- a) identificar demandas e apoiar a construção da programação de PD&I;
- b) desenvolver estudos de visão e tendências para o setor de alimentos e alimentação, com destaque para o desenvolvimento territorial;
- c) avaliar e apresentar à equipe o impacto de tecnologias selecionadas da Unidade e focar nos destaques que a Unidade submete em seu documento de avaliação;
- d) subsidiar a elaboração e execução de políticas públicas relacionadas à alimentação e desenvolvimento territorial;
- e) apoiar a de PD&I na análise dos impactos potenciais de projetos de



pesquisa, desenvolvimento e inovação a serem implementados;

- f) articular com instituições parceiras ações de transferência de tecnologia e inovação aberta associadas ao tema da alimentação e desenvolvimento territorial, com vistas à elaboração de projetos;
- g) apoiar a implementação de políticas e programas governamentais de transferência de tecnologia e inovação aberta, com o propósito de cumprir os compromissos assumidos pela Empresa e com os demais parceiros;
- h) planejar, executar e avaliar os meios e ações necessárias para viabilizar ações de transferência de tecnologia e inovação aberta, com a participação das instituições parceiras, nos diferentes territórios brasileiros;
- i) promover, organizar e apoiar eventos técnico-científicos e de inovação;
- j) executar ações de prospecção e análise do setor de alimentação, visando a prospecção e o monitoramento de tendências da alimentação e de outras áreas inerentes à missão da Unidade;
- k) colaborar com o NCO nas ações de relacionamento com a sociedade e públicos de interesse por meio do Serviço de Atendimento ao Cidadão – SAC.

2.3.3 Núcleo de Gestão de Laboratórios - NGL

- a) supervisionar as atividades de manutenção dos laboratórios e das áreas físicas, controle operacional de máquinas, equipamentos, e instrumentos de suporte à pesquisa nos laboratórios da Unidade, dentro dos princípios de BBL;
- b) planejar, executar e avaliar as atividades dos laboratórios da Unidade, em conformidade com a programação de PD&I;
- c) coordenar a prestação de serviços laboratoriais, nas suas áreas de competência, a outras unidades da Embrapa e do Sistema Nacional de Pesquisa Agrícola SNPA, assim como, de terceiros quando demandados;
- d) coordenar e supervisionar a alocação e distribuição de pessoal para a execução dos trabalhos dos laboratórios seguindo os princípios de Boas Práticas de Laboratório - BPL;
- e) elaborar e manter atualizadas as normas de utilização dos laboratórios, instrumentos e equipamentos a eles relacionados, dentro dos princípios de BPL;
- f) orientar o processo de aquisição de equipamentos, reagentes e outros materiais para uso dos laboratórios, observando as exigências legais, fiscais e de segurança, bem como realizar estudos e coordenar ações com vistas à modernização dos laboratórios;
- g) coordenar a guarda, o controle e a administração de reagentes, resíduos e outros materiais dos laboratórios, observando as exigências legais, fiscais e de segurança aplicáveis;
- h) apoiar as áreas técnicas e administrativas da Unidade nos assuntos relativos à administração de laboratórios e análises laboratoriais;



- i) executar outras atividades que lhe forem delegadas pela Chefia-Adjunta de Pesquisa, Desenvolvimento & Inovação e por instâncias superiores.

2.3.4 Núcleo de Apoio a Projetos de PD&I - NAPDI

- a) organizar e oferecer, com apoio do SGP, treinamento e capacitação nos principais temas e questões relacionadas à programação de PD&I da Embrapa;
- b) apoiar a execução de projetos por meio do acompanhamento e encaminhamentos das ocorrências relatadas nos sistemas corporativos, e do suporte à execução de projetos, incluindo-se aqueles financiados por fontes externas de recursos;
- c) realizar acompanhamento integrado da gestão financeira, gestão de assuntos regulatórios, de aquisições e de outros aspectos que se mostrem necessários nos projetos em execução, junto às áreas administrativas e de transferência de tecnologia da Unidade;
- d) apoiar o CTI e as equipes de pesquisa na prospecção de fontes de financiamento externas à Embrapa e na articulação de propostas de projetos pautados por foco estratégico;
- e) outras atribuições que lhe venham a ser conferidas por normativos ou orientações formalizadas pela Chefia da UD, por meio de ato decisório específico;
- f) para o cumprimento das atribuições acima, a Chefia-Adjunta de PD&I e a Chefia-Geral podem, caso avaliem ser necessário devido a limitações de pessoas e/ou de outros recursos, delimitar um grupo específico de projetos que será objeto da atuação. Essa abrangência de atuação em relação à carteira de projetos da Unidade deverá ser definida em normativo específico da UD.

2.3.5 As atribuições da CIBio, do CLPI e do CLP estão definidas em normativo próprio.

3. FUNÇÕES GERENCIAIS

Para realizar a gestão da Unidade, a Embrapa Alimentos e Territórios conta com 06 (três) cargos não efetivos, cuja designação deverá observar as orientações corporativas, distribuídas da seguinte forma:

- a) 01(um) cargo em Comissão de Chefe-Geral de Centro de Pesquisa;
- b) 02 (duas) Funções de Confiança de Chefe-Adjunto de Centro de Pesquisa;
- c) 02 (duas) Funções de Supervisão III;
- d) 01 (uma) Função de Supervisão II; e
- e) 08(oito) Funções de Supervisão I.